

DECRETO Nº 002/2014

"Decreta ponto facultativo na Secretaria de Educação Municipal, a partir das 14:00 do dia 01/04/2014 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, XXV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços internos deste Executivo Municipal se encontram atualizados e organizados de forma satisfatória, na conformidade do cronograma de obrigações administrativas, para a corrente data;

CONSIDERANDO a inauguração da Escola Modelo, localizada no Povoado Novo Paquetá, neste Município, a partir da 15:00 do dia de 01 de Abril do corrente ano de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, a partir das 14:00 do dia 01 de Abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sussuapara, Estado do Piauí,
em 31 de Março de 2014.**


Edvardo Antonio da Rocha
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua José Bonifácio de Andrada e Silva, 100 - Niterói - RJ
CEP: 24.090-000
Fone: (21) 241-1111



DECRETO Nº 202/2024

"Declaramos que o presente Decreto tem por objeto a criação de uma Comissão de Planejamento e Organização do Município, com a finalidade de estudar e propor medidas para a melhoria da administração pública municipal, bem como a otimização dos recursos disponíveis."

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Planejamento e Organização do Município, com a finalidade de estudar e propor medidas para a melhoria da administração pública municipal, bem como a otimização dos recursos disponíveis.

Art. 2º - A Comissão de Planejamento e Organização do Município será composta por membros nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que a maioria absoluta dos membros será composta por servidores públicos municipais.

Art. 3º - A Comissão de Planejamento e Organização do Município terá como atribuições: I - estudar e propor medidas para a melhoria da administração pública municipal; II - otimizar os recursos disponíveis; III - acompanhar a execução das medidas propostas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - O presente Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Niterói.

Art. 6º - O presente Decreto não revoga e não altera qualquer dispositivo de legislação anterior.

Assinado em Niterói, RJ, em 15 de maio de 2024.
Pelo Prefeito Municipal:
[Assinatura]

Este Decreto não revoga e não altera qualquer dispositivo de legislação anterior.

[Assinatura]
[Assinatura]
- Prefeito Municipal -